



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000385340

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo Interno Cível Processo nº 2027882-29.2025.8.26.0000/50000

Relator(a): ANGELA MORENO PACHECO DE REZENDE LOPES

Órgão Julgador: 10ª Câmara de Direito Privado

VOTO Nº 26.015

Agravo Interno n. 2027882-29.2025.8.26.0000/50000

Agravante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S/A

Agravada: CLEIDE APARECIDA BAES

Trata-se de agravo interno interposto contra Decisão Monocrática de fls. 96-97 que, em análise de agravo de instrumento, indeferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

Pretende a agravante, em síntese, o provimento do recurso para que a o efeito suspensivo seja concedido.

Resposta da agravada às fls. 9.

É o relatório.

Insurge-se a agravante contra decisão inicial proferida nos autos do Agravo de Instrumento nº 2027882-29.2025.8.26.0000, que indeferiu o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao recurso.

Contudo, esse Agravo de Instrumento já foi julgado (com o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

desprovimento do recurso), prejudicado o exame da questão ventilada no presente agravo interno, o que impede o seu prosseguimento.

Assim, nos termos do art. 932, III, do CPC, não conheço do recurso.

Ante o exposto, pelo meu voto, **nego provimento ao recurso.**

São Paulo, 22 de abril de 2025.

ANGELA MORENO PACHECO DE REZENDE LOPES
Relatora